



OF/Nº 162/2022/SUVIS/VIGA

Linhares, 12 de Abril de 2022

**SENHOR ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
LINHARES/ES**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFICIO Gab. ACMS nº 192/2022

Senhor Presidente,

Em resposta as seguintes informações solicitadas através do ofício nº192/22 informo:

Os critérios usados como parâmetros para alcance de metas de produtividade quanto as visitas domiciliares realizadas pelos ACEs – Agente Controle de Endemias, foram pactuadas levando em conta o manual de operações de campo do Ministério da Saúde, página 27 onde relata as atribuições do agente (anexo).

A legislação usada como fator jurídico é baseada na lei nº 3.499 de 16 de abril de 2015 aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal de Linhares.

Quanto ao atual quadro ativo de agentes ACEs, o município de Linhares não dispõe de uma totalidade de agentes que alcança as metas proposta na Pactuação Interfederativa (SISPACTO)

Estamos à disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


JOSE EDGAR MONTI
Superintendente Vigilância em Saúde


SERGIO LUBIANA
Assessor Técnico
Vigilância Ambiental



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003200350037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



27 3372-6800 27 3372-6842

4. Organização das operações de campo

As atividades operacionais de campo serão desenvolvidas em uma área de abrangência restrita, denominada **zona** (área de zoneamento), que corresponderá à área de atuação e responsabilidade de um agente de saúde. Cada zona deverá ter de 800 a 1.000 imóveis. Assim, deverá existir maior vínculo e identificação do agente de saúde pública com a comunidade, onde ele desenvolve o seu trabalho.

A descentralização das operações de campo deve implicar a incorporação de novas atividades e serviços aos Estados e Municípios, o que, por sua vez, deve determinar o desenvolvimento de novos modelos de organização adequados a cada caso particular, preservando as diretrizes gerais do SUS.

4.1. Atribuições

4.1.1. Agente de saúde

Na organização das atividades de campo o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis, visitados em ciclos bimensais nos municípios infestados por *Aedes aegypti*. Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

Suas atribuições no combate aos vetores são:

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

4.1.2. Supervisor

É o responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de saúde, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo.

Tem como principais atribuições:

- Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho;



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003200350037003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 13/04/2022 11:00

Checksum: **5B8C0B9A8AA36AF7DAEB3BD876756F8E2AD029F9C4F457970721FA9269EB642E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

